

## JUSTIÇA FEDERAL

## Provimento 12-68

O Doutor Luiz Rondon Teixeira de Magalhães, Juiz Federal da Primeira Vara e Diretor do Fórum, em exercício, usando de suas atribuições legais,

## Resolve:

I — Determinar a abertura de contas na Caixa Econômica Federal de São Paulo — Agência Praça da República, 299 — Justiça Federal, em nome das Varas e Secretarias deste Fórum, a serem movimentadas segundo a relação seguinte:

Primeira Vara — Dr. Luiz Rondon Teixeira de Magalhães ou Dr. Américo Lourenço Masset Lacombe.

Secretaria da 1.ª Vara — Dr. Orlando Mello ou Ana Maria de Almeida Ramos.

Segunda Vara — Dr. Cid Flaquer Scartezini ou Dr. Paulo Pimentel Portugal.

Secretaria da 2.ª Vara — Dr. Luiz Eduardo Ayello da Rocha ou Roberto Luiz Ribeiro Haddad.

Terceira Vara — Dr. Helio Kerr Nogueira ou Dr. Jarbas dos Santos Nobre.

Secretaria da 3.ª Vara — Dr. Levy Guedes Vieira ou Ricardo Gonzaga Aranha Campos.

Quarta Vara — Dr. José Américo de Souza ou Dr. Calo Plínio Barreto.

Secretaria da 4.ª Vara — Dr. Fleury Antonio Pires ou Celia Maria Camargo Figueiredo.

Quinta Vara — Dr. Miguel Jerônimo Ferrante ou Dr. Mario Antonio Ferreira Milano.

Secretaria da 5.ª Vara — Dr. Ivo Augusto Feliciano ou João Dias Chaves.

Sexta Vara — Dr. José Pereira Gomes Filho ou Dr. Celso Dias de Moura.

Secretaria da 6.ª Vara — Dra. Nely Léa de Castro ou José Roberto Lopes.

Sétima Vara — Dr. João Gomes Martins Filho ou Dr. Laurindo Minhoto Neto.

Secretaria da 7.ª Vara — Dr. Rubens Fontes ou Dirce Cunha Ferreira.

Distribuidor — José Euricles Ferreira ou Roberto Eduardo.

Secretaria Administrativa — Carlos Pinto — Sumie Butuem e ou Eleonora Pinto Barreto.

II — Cumpra-se e publique-se. — São Paulo, 3 de julho de 1968.

Luiz Rondon Teixeira de Magalhães — Juiz Federal da 1.ª Vara, Presidente da Comissão Instaladora da Justiça Federal em São Paulo.

## Provimento 13-68

O Doutor Luiz Rondon Teixeira de Magalhães, Juiz Federal da Primeira Vara e Diretor do Fórum, em exercício, usando de suas atribuições legais,

## Resolve:

Determinar a Secretaria Administrativa do Fórum Pedro Lessa, que efetue o pagamento do funcionalismo, a partir do presente mês de julho, pela Agência da Caixa Econômica Federal de São Paulo — Agência Praça da República, 299, Justiça Federal, mediante a remessa das respectivas relações nominais. A Agência referida creditará em contas individuais dos juizes e funcionários, os respectivos proventos. — Cumpra-se e publique-se. — São Paulo, 3 de julho de 1968.

Luiz Rondon Teixeira de Magalhães — Juiz Federal da 1.ª Vara, Presidente da Comissão Instaladora da Justiça Federal em São Paulo.

## Provimento 14-68

O Doutor Luiz Rondon Teixeira de Magalhães, Juiz Federal da Primeira Vara e Diretor do Fórum, usando de suas atribuições legais,

## Resolve:

I — A partir do dia 15 de julho p. futuro, todos os funcionários da Justiça Federal de São Paulo, assinalarão o ponto da forma seguinte:

a) — no relógio próprio instalado no saguão do Fórum Pedro Lessa, às 12 horas — entrada e às 18 horas — saída. Para a entrada será tolerado atraso de até o máximo de 15 minutos;

b) — imediatamente após a marcação no relógio, os funcionários deverão assinar o ponto nas Secretarias das Varas onde estiverem lotados e os demais na Secretaria Administrativa; os livros próprios serão vistos, diariamente, pelos Chefes respectivos;

c) — os Oficiais da Justiça marcarão ras e a seguir assinalarão o ponto respectivo, ponto no relógio uma só vez, dentro do período compreendido entre as 12 e as 18 horas em livro próprio, nas Secretarias das Varas onde estiverem lotados;

d) — o ponto de qualquer funcionário só será considerado formalizado com a marcação no relógio e a assinatura no livro próprio;

e) — mensalmente, os Chefes de Secretaria remeterão à Secretaria Administrativa a frequência dos funcionários respectivos, para a competente conferência com a frequência do relógio;

f) — ficam desobrigados do ponto apenas os Chefes de Secretaria, cuja frequência será atestada pelo Juiz Federal Corregedor Permanente da Vara respectiva.

II — Publique-se e cumpra-se. — São Paulo, 5 de julho de 1968.

Luiz Rondon Teixeira de Magalhães — Juiz Federal Diretor do Fórum.

## Provimento 15-68

O Doutor Luiz Rondon Teixeira de Magalhães, Diretor do Fórum, da Justiça Federal em São Paulo.

## Resolve:

I — Lotar Aparício Camilo Pereira — Auxiliar Judiciário PJ-7, na Secretaria Administrativa.

II — Retificar o provimento 7-68, na parte referente à lotação de: Altair Browne de Miranda, Oficial Judiciário PJ-4, e Lourival Mostasso Cipolatti, Oficial Judiciário PJ-4, para determinar que: Altair Browne de Miranda, seja localizada na Secretaria Administrativa e Lourival Mostasso Cipolatti, fique lotado na 3.ª Vara.

III — Ficam mantidas as demais lotações.

IV — Remeta-se uma via do presente, ao Conselho da Justiça Federal, para a necessária homologação, nos termos da Lei n. 5.010-66. Cumpra-se e publique-se. — São Paulo, 8 de julho de 1968.

Luiz Rondon Teixeira de Magalhães — Juiz Federal da 1.ª Vara — Diretor do Fórum

## Provimento 16-68

O Doutor Luiz Rondon Teixeira de Magalhães, Diretor do Fórum, da Justiça Federal em São Paulo,

## Resolve:

I — Designar, para responder pelo expediente da Secretaria Administrativa, em forma de rodizio, e durante os períodos compreendidos entre 15-7-68 a 14-10-68 — 15-10-68 a 14-1-69 — 15-1-69 a 14-4-69 — 15-4-69 a 14-7-69, respectivamente: Carlos Pinto Contador PJ-4, Eleonora Pinto Barreto, Oficial Judiciário PJ-4, Sumie Butuem, Oficial Judiciário PJ-4 e Altair Browne de Miranda, Oficial Judiciário PJ-4.

II — Dar atribuições nos Setores de Contabilidade e Tesouraria, supervisionando também a parte de Almoxarifado e Transportes — dos quais são encarregados, respectivamente Epaminondas Corrêa de Araújo — Aux. Portaria PJ-11 e João Marioto, Servente PJ-13, a Carlos Pinto, Contador PJ-4.

III — Dar atribuições nos Setores de Orçamento e Auditoria, bem como revisão de cálculos, de folhas de pagamento de pessoal e suas vantagens, a Sumie Butuem, Oficial Judiciário PJ-4.

IV — Dar atribuições de confecção de folha de pagamento de pessoal, relações bancárias, contra-cheques, lançamento de ficha financeira, assentamento e apuração de tempo de serviço dos funcionários da Justiça Federal: a Altair Browne de Miranda, Oficial Judiciário PJ-4.

V — Dar atribuições de organização de processos em geral do Setor de Administração, instrução dos mesmos até a fase final do despacho, bem como, supervisionar os Setores de Zeladoria e Portaria, de que é encarregado Antonio Joaquim Santana, Auxiliar Judiciário PJ-7; serviço de consignações, contactos e execução dos serviços solicitados pelas Secretarias das Varas, acumulando: atendimento ao público, expediente de publicações, e ainda, as atividades de Relações Públicas de Imprensa a Eleonora Pinto Barreto, Oficial Judiciário PJ-4.

VI — Dar atribuições no Setor de Comunicações (Protocolo, Fichas e Arquivo) de toda a documentação da Justiça Federal, salvo as petições iniciais, bem como remessa por relação diária às diversas Secretarias: a Aracy Araújo Lopes, Auxiliar Judiciário PJ-7.

VII — Dar atribuições no Setor de Máquinas Operacionais (Telex e Máquinas Copiadoras), ficando responsável não só pela execução do serviço bem como pela conservação e bom funcionamento das máquinas e seu material com o seguinte critério: no Telex para o envio de mensagens, respeitado o sigilo, visto do Diretor do Fórum; nas máquinas copiadoras, requisição das Secretarias com o visto do Diretor do Fórum a Aparício C. Pereira — Aux. Jud. PJ-7.

VIII — Atribuir a João Marioto, Servente PJ-13 a execução dos Serviços de

Transporte inclusive o recolhimento diário dos Órgãos Oficiais da Justiça e da União e correspondência que ficar retida no D. C. T., entregando os mesmos para redistribuição na Secretaria Administrativa.

IX — Fica estipulado o horário compreendido entre 12:30 e 15:30 para atendimento aos funcionários da Justiça Federal, salvo casos de emergência. Para o público o Protocolo servirá das 13 horas às 17:30 horas. As petições entradas até as 16 horas serão relacionadas e remetidas no mesmo dia a seus destinatários, as demais, no dia seguinte ao início do expediente.

X — Aos funcionários mencionados no item I deste, quando respondendo pelo expediente da Secretaria Administrativa, aplicam-se: o disposto da letra "f" do Provimento 14 de 5 de julho de 1968, além dos deveres e prerrogativas do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, conforme preceitua o artigo 52 da Lei n. 5.010-1966. Cumpra-se e publique-se. — São Paulo, 8 de julho de 1968.

Luiz Rondon Teixeira de Magalhães — Juiz Federal da 1.ª Vara, Diretor do Fórum

## Provimento 17-1968

O Doutor Cid Flaquer Scartezini, Juiz Federal da 2.ª Vara e Diretor do Fórum em exercício, usando de suas atribuições legais,

## Resolve:

I — Determinar, como medida econômica e disciplinar para distribuição de material pelo Almoxarifado, e em caráter experimental, que seja distribuída uma "Dotação Semanal", de material de limpeza e conservação nas seguintes quantidades:

a) Sabão em pó . . . . . 1 Kg.  
b) Sabão de côco . . . . . 2 pedaços  
c) Papel higiênico . . . . . 8 rolos  
d) Desinfetante (Lysolforme) . . . 1 lata  
e) Pano p/ limpeza de chão . . . 1 U  
f) Sapólio . . . . . 2  
g) Esponja de Bom-Bril . . . . . 6 U  
h) Limpa vidros Shell . . . . . 1 Vd.  
i) Sabonete (p/ Juizes) . . . . . 2 U

II — Por ocasião das requisições, se houver sobre o material relacionado no item I, será requisitado apenas o necessário para completar a presente dotação.

III — O material de limpeza não constante da relação do item I, assim como papéis, material permanente e outros necessários aos serviços, poderão ser requisitados quando necessários.

IV — As requisições serão atendidas nos dias e horas abaixo:

2.ª Feira:  
1.ª e 2.ª Varas — das 13 às 14 hs.  
3.ª e 4.ª Varas — das 14,30 às 15,30 hs.  
5.ª e 6.ª Varas — das 15 às 17 hs.  
7.ª Vara — das 17 às 17,30 hs.

3.ª Feira:  
Secretaria Administrativa das 13 às 13,30 hs.

Distribuição — das 14 às 14,30 hs.  
Salão Nobre e Biblioteca das 15 às 15,30 hs.

V — Cumpra-se e publique-se. — São Paulo, 10 de julho de 1968.

Cid Flaquer Scartezini — Juiz Federal da 2.ª Vara e Diretor do Fórum em exercício.

## 2.ª VARA

## Despachos do Juiz

## Ordinárias:

34-68 — Lloyd Brasileiro contra David dos Santos Medeiros — Drs. Newton de Oliveira Freire — Antonio de Castro de Aquino — Ruy Reis Vasconcelos e José Roberto Lisboa. Tendo em vista que do despacho de fls. 20-21 foi intimado o interessado e nenhuma manifestação houve de sua parte, archive-se.

32-68 — Condubrás Cia. Bras. de Condutores Elétricos contra Fazenda Nacional — Drs. Ruy Cavallieri Costa e o 3.º Proc. da República. Vistos, etc. Processo em ordem, partes legítimas pelo que julgo saneado. Não há preliminar a ser apreciada. Venham os autos conclusos quando da organização da pauta de audiência de instrução e julgamento.

31-68 — Aldebert de Queiroz e outros contra Fazenda Nacional. Drs. Fernando José Ferreira e o 1.º Proc. da República. Intime-se os autores para que dentro do prazo de cinco dias tomem as providências legais.

29-68 — Eduardo Passarelli contra Ministério Nacional da Previdência Social. — Drs. Maria de Lourdes Ferreira e o 3.º Proc. da República. Intime-se o interessado para que compareça na Secretaria, no prazo de três dias e providencie o pagamento das custas iniciais. Em não comparecendo arquivem-se.

33-68 — Alfredo Mariano de Siqueira e outros contra Fazenda Nacional. — Drs. Fernando José Ferreira e o 2.º Proc. da República. Venham os autos conclusos por ocasião da organização da pauta de audiências.

Justificação — 19-68 — Legotex Indústria e Confeccões de Jersey e Nylon Ltda. — Intime-se o interessado para que no prazo de 10 dias regularize a situação, decorrido este prazo venham os autos conclusos. Drs. Elcio Salvador Brussi e o 2.º Proc. da República.

Vistoria — 2-68 — Multicolor S. A. Indústria Gráfica contra Fazenda Nacional, Estadual e Municipal. Drs. Alvaro de Brito — Vinícius Gualberto do Couto e o 1.º Proc. da República. Aprovo os peritos indicados as fls. 13 e 15 os quais deverão comprometer-se dentro do prazo legal e apresentar seus laudos no prazo de 30 dias. Ofereçam as partes os quesitos dentro do prazo de 5 dias.

Declaração — 3-68 — Cia. Antarcilca Paulista — Ind. Bras. de Bebidas e Conexos contra Instituto Nacional de Previdência Social. Drs. Celso Neves — José Palmácio Saraiva — Benedito Barbosa Cintra Neto. Especificuem as partes em 1 tríduo as provas que pretendem produzir fora da audiência.

## 3.ª VARA

Portarias do Juiz Federal, de 1.º do corrente  
Preliminar 168

Determinando ao Bel. Levy Guedes Vieira, Chefe da Secretaria desta Vara, que subscreva os mandados de citação, intimação e notificação, iniciais, em todos os processos de natureza cível, desde que já tenha sido exarado o competente despacho determinando essas providências.

## Portaria 268

Determinando que se observe a tabela abaixo, para cobrança das diligências dos Oficiais de Justiça referente à entrega de ofícios requisitórios de informações em Mandados de Segurança:

a) — ofícios na Capital . . . . . NCr\$ 1,50  
b) — ofícios em Santos, em São Caetano, Santo André, São Bernardo . . . . . 10,00

## Despachos do Juiz

## Ordinárias

668 (antigo 2.600/67) — Associação Paulista de Combate ao Câncer e outros x Instituto Nacional da Previdência Social. — 5.º Procurador da República — Henrique de Faro Franco, fls.: Aprovo a Indicação do Perito que assumirá compromisso em 5 dias. Quesitos em igual Prazo: — Intime-se: 22-5-68.

968 (antigo 922/67) — David Paolichek x Estrada de Ferro Sorocabana e outra. — 2.º Procurador da República — Jesuino Ubaldo Cardoso de Mello Filho. — Fls.: R.A. Aguarde-se a manifestação dos interessados.

Mandado de Segurança — 4268 (antigo n.º 639/68) — Companhia Docas de Santos x Prefeitura Municipal de Santos. — 3.º Procurador da República — Humberto Antunes Gruber — Klaus Mence — Laércio Brandão Teixeira — Hubert Vernon L. Nowill. — Fls.: Concedida a Segurança.

Ordinária — 1168 (antiga 2721/68) — Instituto Nacional de Previdência Social x R. G. A. Rubber — Produtos de Borracha Ltda. — 6.º Procurador da República: Edir Lopes A. Fernandes, José Ribamar da Cunha Pereira, Ruy Branco — fls.: Diga o autor.

## Mandados de Segurança

4068 — S.A. Gândolfo E. Gomes dos Reis, Engenheiros Construtores x Superintendente Regional do I.N.S.P. — 2.º Procurador da República — José Varella de Almeida, fls.: Processe-se, sem liminar. Acquistem-se informações.

4668 — Antônio Francisco Nogueira Jr. x Agência do Instituto Nacional de Previdência Social em Campos do Jordão. — 4.º Procurador da República — Mário Pinto de Noronha e Rodolpho Vieira dos Santos. — fls.: Aguarde-se o prosseguimento.

4568 — Terceira Nossa Senhora do Brasil S.A. x Inspetor Geral da Cia. Docas de Santos — 4.º Procurador da República — Fernando Guerra Bittencourt — fls.: Processe-se, Concedida a liminar, mediante fiança bancária, ao depósito da importância questionada. Requistem-se informações.

4188 — Diáfria — Representações e Importação Ltda. — Chefia Regional do Serviço Nacional de Fiscalização de Rendimentos Adquiridos. — 5.º Procurador da República — Teruo Makio — fls.: Processem-se. Concedo a liminar, unicamente para o fim de susar eventual laudo da mercadoria apreendida. Requistem-se informações.

## 5.ª VARA

## Portaria 2 do Juiz Federal

Designando João Dias Chaves, Oficial Judiciário PJ. 4.ª para, a partir de 1.º do corrente, substituir o dr. Ivo Augusto Feliciano, na Chefia da 5.ª Secretaria da Justiça Federal em São Paulo, durante o seu impedimento por motivo de 30 dias de férias, referentes ao exercício de 1968.

## 6.ª VARA

## Despachos do Juiz

## Ordinárias

Proc. n.º 3568 — (antigo 2.420/67) — Assicurazioni Generali Di Trieste e Venezia x Hamburg-Südamerika-Nische Dampfschiffahrt-Gesellschaft. — Advogados: 6.º Procurador da República — Fls.: 11 — Ruy Martins Ferreira Celso Alves de Araújo, Celso Alves de Araújo Filho e Sylvio Fernando Faria Junior, de fls.: 29 — João Bento de Carvalho. — Despacho: — R.A. São Paulo, 5-7-68. — José Pereira Gomes Filho — Juiz Federal da 6.ª Vara.

Proc. n.º 3868 — (antigo 119/68) — The Home Insurance Company, Great American Insurance Company e outras x Paracense Transportes S.A. — Advogados: 6.º Procurador da República — Fls.: 58 — Achilles Biase, de fls.: 88 — Fernando Plastino Neto e José Antonio Perrone Neto. Despacho: — R.A. — São Paulo, 5-7-68 — José Pereira Gomes Filho — Juiz Federal da 6.ª Vara.

Proc. n.º 3762 — (antigo 2.500/67) — The Home Insurance Company e outras x Mitsui O. S. K. Lines Ltd. — Advogados: 5.º Procurador da República — Fls.: 58 e 2225 — Achilles Biase, de fls.: 49 — Frederico de Figueiredo Neiva e Durval Boudhosa. — Despacho: — R.A. São Paulo, 5-7-68. — José Pereira Gomes Filho — Juiz Federal da 6.ª Vara.

Proc. n.º 1568 — (antigo 3.254/68) — Indústria de Artefatos de Metal S.A. x Esteves & Cia. Ltda. — Advogados: 2.º Procurador da República — Fls.: 7 — Custódio Celral de Almeida, Comodoro Mam Grumbauin, Antonio Hahema de Mota, Marcos Flávio Silva Reis e Celso França Bonilha, de fls.: 25 — Roberto Silvestre Maraston de fls.: 42 — Waldemar do Nascimento e Antonio Sérgio Menon. — Despacho: — Cia. Diga a autora, em

## FOTOCÓPIAS

O Serviço de Microfilmes da Imprensa Oficial aceita encomendas de fotocópias de matérias publicadas no

"DIÁRIO OFICIAL".

Reprodução de página inteira — Preço com autenticação:

NCr\$ 3,50 (três cruzeiros novos e cinquenta centavos).

—//—

Rua da Glória, 316 — Secção de Arquivo.

DAS 11:30 AS 17 HORAS.